FGV EBAPE

RAP
BRAZILIAN JOURNAL OF PUBLIC ADMINISTRATION

Forum Practical Perspectives: Special Section COVID-19

COVID-19 in prisons: a study of habeas corpus decisions by the São Paulo Court of Justice

Natalia Pires de Vasconcelos [1]
Maíra Rocha Machado [2]
Daniel Wei Liang Wang [2]

[1] Insper Instituto de Ensino e Pesquisa, São Paulo / SP – Brazil
[2] Fundação Getulio Vargas / São Paulo Law School, São Paulo / SP – Brazil

Brazil has become the epicenter of the COVID-19 pandemic in the Global South—a pandemic that disproportionately affects vulnerable populations, especially those detained and imprisoned. Legal institutions are struggling to respond. In this paper, we focus on the National Council of Justice's Recommendation 62, issued March 17, 2020, which recommends that judges take several measures to reduce the risk of COVID-19 infection in prisons. We test this recommendation's impact by looking at habeas corpus decisions in the São Paulo Court of Justice. The exploratory findings presented here indicate that Recommendation 62 has little impact on habeas decisions. In general, citing the recommendation does not lead the Court to grant early release or house arrest to those detained, and most habeas actions are decided against petitioners. This is true even when petitioners claim to be part of a risk group, or their alleged offense did not involve violence or serious threat—factors that should favor habeas relief under Recommendation 62.

Keywords: COVID-19; prisons; São Paulo; habeas; courts.

COVID-19 nas prisões: um estudo das decisões em habeas corpus no Tribunal de Justiça de São Paulo

O Brasil se tornou o epicentro da pandemia da COVID-19 no Sul Global — uma pandemia que afeta desproporcionalmente populações vulneráveis, especialmente as detidas e presas. As instituições jurídicas encontram dificuldades em oferecer uma resposta adequada. Neste artigo, analisamos uma destas respostas, a Recomendação 62 do Conselho Nacional de Justiça, emitida em 17 de março de 2020 e que recomenda que juízes e juízas adotem diferentes medidas para reduzir o risco de infecção por COVID-19 nas prisões. Testamos o impacto dessa recomendação analisando decisões em habeas corpus junto ao Tribunal de Justiça de São Paulo. Os achados exploratórios aqui apresentados indicam que a Recomendação 62 tem pouco impacto nestas decisões. Em geral, citar a recomendação não leva o Tribunal a conceder liberdade antecipada ou prisão domiciliar às pessoas presas e a maioria dos habeas corpus são decididos contra demandantes. Isso é verdade mesmo quando estas pessoas afirmam fazer parte de algum dos grupos de risco ou que seu suposto delito não envolvera violência ou grave ameaça — fatores que deveriam favorecer decisões pelo provimento do habeas corpus, segundo a Recomendação 62.

Palavras-chave: COVID-19; prisões; São Paulo; habeas; judiciário.

DOI: http://dx.doi.org/10.1590/0034-761220200536x
Article received on June 01, 2020 and accepted on July 24, 2020.
[Original version]